

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS- TELO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019.**

No dia dezasseis de Agosto de dois mil e dezanove, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Manuel Joaquim de Almeida Junot da Silva, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, e Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram quinze horas e dez minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, dirigindo uma palavra de felicitação ao Reverendo Padre Rafael pelos 17 anos de sacerdócio cumpridos em Castelo de Paiva, pela forma como esteve ligado à população do Couto Mineiro do Pejão, e pela pronta disponibilidade sempre demonstrada para trabalhar com todos.

Deu os parabéns ao coro da “Academia de Música de Castelo de Paiva” pela excelente participação no “IV European Choirs Games” em Gotemburgo, Suécia, onde foi premiado com uma medalha de ouro e duas medalhas de prata.

Salientou as inúmeras iniciativas que estão a decorrer no concelho, tendo agradecido os convites que lhe foram dirigidos por diversas entidades.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador José Rocha usou da palavra para se associar às felicitações anteriormente endereçadas pelo Sr. Presidente da Câmara, tendo felicitado a Associação “Ases da Ginga” pela concentração de motorizadas antigas que organizaram recentemente.

Perguntou ao Sr. Presidente da Câmara se no âmbito da greve dos motoristas de matérias perigosas, entrou em contacto com entidades como os Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva, GNR – Guarda Nacional Republicana, IPSS, Taxistas, para tentar prevenir e minorar o seu efeito? Perguntou também o que é que o Sr. Presidente da Câmara fez quando tomou conhecimento que o Governo se esqueceu de incluir os nossos postos de abastecimento na rede de emergência, ao contrário do que sucedeu nos concelhos vizinhos, e se essa situação foi salvaguardada no âmbito da protecção civil?

Referiu que a Assembleia Municipal aprovou uma proposta apresentada pelo GMPS relativa à desagregação/agregação das 9 freguesias do concelho, em que uma das premissas passa pela auscultação dos Paivenses relativamente a este assunto. Perguntou que diligências foram tomadas pela Câmara Municipal nesse sentido?

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para solicitar um esclarecimento relativo a um contrato celebrado com a empresa “Floponor, S.A.”, cujo objecto é uma estabilização de emergência. Perguntou de que é que se trata e porque é que o contrato foi publicado duas vezes?

Solicitou um ponto da situação relativo à reconstrução das casas afectadas pelo incêndio de 15 e 16 de Outubro de 2017?

Considerou que não é aceitável o tempo que este processo está a demorar para ser concluído.

Solicitou também um ponto da situação relativo à “Casa de Emergência Social”?

Requereu cópia do documento relativo às questões de segurança que obrigaram ao início de um processo de expropriação no âmbito do percurso pedestre “Viver o Payva D’ouro”. Disse que lhe parece que o processo de conclusão da empreitada está muito atrasado.

Solicitou cópia do caderno de encargos relativo à obra em curso em Santa Maria de Sardoura.

Perguntou se o parque infantil da Feitoria é responsabilidade da Câmara Municipal, e se sim, quando é vai ser retirado (está em mau estado)?

Saudou a Associação "Ases da Ginga" pela concentração de motorizadas antigas que organizaram recentemente.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que apesar de o concelho não ter postos de abastecimento de combustível na rede de emergência, estabeleceu contactos com o Sr. Ministro da Energia, e foram reportados todos os dias os níveis de combustível existentes no concelho, tendo conseguido que nunca faltasse gasóleo ou gasolina em pelo menos uma das bombas. Disse que não houve nenhuma situação de emergência que tivesse sido reportada, e que o depósito do armazém municipal também foi reabastecido.

Informou que a proposta do GMPS relativa à desagregação/agregação das 9 freguesias do concelho vai ser posta em prática, servindo como orientação da acção do executivo municipal. Disse que a postura da Câmara Municipal mantém-se intacta na defesa das 9 freguesias do concelho, e que a audição da população seguirá os mecanismos previstos na lei.

Esclareceu também que foram feitos dois procedimentos com a empresa "Floponor, S.A.": um para a intervenção no açude de Gaído e outro no âmbito da candidatura financiada a 100% pela "APA – Agência Portuguesa do Ambiente".

Referiu que a Vereadora Vanessa Pereira podia consultar o processo nos serviços municipais.

Em relação à "Casa de Emergência Social", respondeu que o assunto não está esquecido.

Reconheceu que a conclusão da empreitada relativa ao percurso pedestre "Viver o Payva D'ouro" está atrasada, mas que a obra está em andamento. Disse que é uma intervenção com um grau de complexidade diferente da construção de uma estrada, ou de uma pavimentação, e que os servi-

ços municipais estão a fazer o respectivo acompanhamento de natureza técnica.

Sobre a intervenção em Santa Maria de Sardoura, referiu que julga que a maior parte do terreno, senão a totalidade, é do Município, e não da Junta de Freguesia.

Referiu que a Vereadora Vanessa Pereira podia consultar o processo nos serviços municipais.

Quanto ao parque infantil da Feitoria, respondeu que terá que verificar se o equipamento é da Câmara Municipal e se tem condições para continuar a funcionar.

Informou que o processo relativo à reconstrução das casas afectadas pelo incêndio de 15 e 16 de Outubro de 2017 está em fase de adjudicação por parte da “CCDR-R – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Regional do Norte”, prevendo-se que aos trabalhos se iniciem em Setembro.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio para dizer que em relação aos contratos celebrados com a empresa “Floponor, S.A.”, que os dois contratos publicados são exactamente iguais, com o mesmo valor.

Relativamente à obra em Santa Maria de Sardoura, referiu que na última reunião de Câmara foi muito clara: o executivo em permanência trouxe um contrato adjudicado a uma empresa para a execução de uma obra naquele espaço do centro de Sardoura, tendo questionado se essa obra vai ser feita em terreno da Junta de Freguesia ou da Câmara Municipal que está a ser expropriado, ao que o Sr. Presidente da Câmara terá respondido que nesse não, porque não foi expropriado.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que há um terreno que é da Câmara Municipal e há outro onde se vai realizar grande parte dessa intervenção.

## **1. – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO DA VEREADORA PAULA DE MELO ALVES.**

A Vereadora Paula Alves, em regime de meio tempo, solicitou a suspensão do mandato, para exercício do direito de maternidade, conforme o

previsto na alínea b), nº.3, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, pelo período compreendido entre 16 de Agosto e 31 de Outubro, do corrente ano.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o pedido de suspensão do mandato.

Verificada a identidade e legitimidade do Senhor Almeida Junot, este tomou posse como vereador, nos termos da Lei.

## **2. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 14 de Agosto de 2019, cujo saldo totaliza a quantia de 1.786.345,59 euros.

## **3. - OBRAS MUNICIPAIS.**

Retirado.

## **4- OBRAS PARTICULARES.**

Retirado.

## **5- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.**

Retirado.

## **6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.**

O Sr. Presidente da Câmara não participou do ponto seguinte, declarando-se impedido.

### **6.1 – ACADEMIA DE MÚSICA DE CASTELO DE PAIVA.**

Com o objecto de atribuição de prémio de mérito a jovens artistas que se destaquem na área musical, foi proposto subsídio, no valor de 750 euros. A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio de setecentos e cinquenta euros, sob a forma de bolsa de mérito à aluna Diana Silva Soares.

### **6.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE REAL. FEIRA DE GADO BOVINO.**

À semelhança de outros anos, a Junta de Freguesia de Real, vai realizar uma Feira de Gado Bovino, integrado na festa em honra de Nossa Senhora da Saúde, solicitando subsídio para atribuição de prémios.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio de 900 euros, nos termos do previsto no nº. 2, do artigo 5.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Subsídios, conjugado com na alínea u), nº.1, do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

### **6.3 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOBRADO E BAIRROS. FEIRA DE GADO BOVINO.**

À semelhança de outros anos, a União de Freguesias de Sobrado e Bairros, vai realizar uma Feira de Gado Bovino, integrado na festa em honra de S. Lourenço, solicitando subsídio para atribuição de prémios.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio de 1.125 euros, nos termos do previsto no nº. 2, do artigo 5.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Subsídios, conjugado com na alínea u), nº.1, do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

### **7. – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS – DL. 57/2019, DE 30 DE ABRIL.**

#### **7.1 – NÚMERO 3 DO ARTIGO 2º. – MANUTENÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Foi apresentada a seguinte proposta:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril - Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do nº 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto – Anos de 2019 e 2020.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do nº 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, nos seguintes domínios:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com excepção daquele que seja objecto de concessão;
- d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) Utilização e ocupação da via pública;
- h) Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) Autorização da actividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) Autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) Autorização da realização de espectáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou recepção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Estabelece-se no n.º 3, do art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril (e em concretização do que se estabelecia já no n.º 4, do art. 39.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que “A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no domínio de intervenção do Município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão directa do Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município.”

Em consonância com o descrito no número anterior, pretende o Município de Castelo de Paiva manter:

- No seu âmbito de intervenção, em 2019, a totalidade das competências descritas no ponto 1 da presente proposta;

- No seu âmbito de intervenção, em 2020, as competências referidas nas alíneas c), d), f), g), h), i), j), k), l) e m), do ponto 1 da presente proposta, delegando nas Juntas de Freguesias cujos respectivos órgãos deliberem pela sua aceitação as competências previstas nas alíneas a), b) e e).

Em cumprimento do previsto no n.º 4, do art.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, as Freguesias foram notificadas para se pronunciarem sobre esta intenção do Município, não tendo sido apresentados quaisquer elementos que afastem os fundamentos desta decisão, conforme resulta das comunicações remetidas pela Junta de Freguesia de Real; Junta de Freguesia de S. Martinho de Sardoura e Junta de Freguesia de Fornos que se juntam em anexo (Junta de Freguesia de Santa Maria de Sardoura; União das Freguesias de Sobrado e Bairros e União das Freguesias da Raiva, Pedorido e Paraíso não se pronunciaram).

Proponho que:

Nos termos do disposto nos números 4 e 5, do art. 39.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto e no n.º 3, do art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, a Câmara Municipal de Castelo de Paiva submeta à Assembleia Municipal a deliberação de:

Manter no seu âmbito de intervenção, em 2019, a totalidade das competências descritas no ponto 1 da presente proposta por considerar que se revela indispensável a sua gestão à escala municipal, assumindo essa gestão municipal uma natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o Município;

Manter o seu âmbito de intervenção, em 2020, as competências referidas nas alíneas c), d), f), g), h), i), j), k), l) e m), do ponto 1 da presente proposta, delegando nas Juntas de Freguesias cujos respectivos órgãos deliberem pela sua aceitação as competências previstas nas alíneas a), b) e e), pelos mesmos fundamentos expressos no número anterior.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada e remetê-la à Assembleia Municipal.

## **7.2 – PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO PARA AS FREGUESIAS.**

Foi apresentada a seguinte proposta:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril - Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto – Procedimento de transferência de recursos do Município para as Freguesias.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, nos seguintes domínios:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com excepção daquele que seja objecto de concessão;
- d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) Utilização e ocupação da via pública;
- h) Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) Autorização da actividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) Autorização da colocação de recintos improvisados;

- k) Autorização da realização de espectáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balões, bem como a autorização ou recepção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Dispõe o n.º 1, do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, que no prazo de 90 dias corridos após a entrada em vigor do referido diploma, a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia, acordam uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no artigo 2.º, a qual deve conter a indicação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências.

Em cumprimento com o previsto no n.º 1, do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, em reunião realizada no dia 10 de Julho, a Câmara Municipal apresentou aos Exmos. Senhores Presidentes de Juntas de Freguesia do concelho de Castelo de Paiva, uma proposta consubstanciando um aumento dos recursos financeiros actualmente transferidos para aquelas entidades no âmbito do acordo de execução em vigor para a limpeza e manutenção de vias municipais, em cerca de 40.000,00 (conforme mapa em anexo), calculado de acordo com os critérios definidos no art. 38.º (Distribuição do Fundo de Financiamento das Freguesias), da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

O montante global de 140.000,00 a transferir para as Juntas de Freguesia na respectiva proporção, que manifestem o seu acordo relativamente à proposta referida no ponto anterior, se destina a financiar as competências transferidas descritas nas alíneas a) e b) do ponto 1 da presente proposta, para o ano de 2020.

Do acordo previsto no n.º 1, do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, constará a competência transferida descrita na alínea e) do ponto 1 da presente proposta.

A Junta de Freguesia de Santa Maria de Sardoura e a União das Freguesias da Raiva, Pedorido e Paraíso, manifestaram o seu acordo relativamente à proposta da Câmara Municipal.

Em sentido contrário, a Junta de Freguesia de Real; Junta de Freguesia de S. Martinho de Sardoura; Junta de Freguesia de Fornos e União das Freguesias de Sobrado e Bairros, manifestaram o seu desacordo relativamente à referida proposta conforme comunicações em anexo.

Proponho que:

Nos termos do disposto no n.º 2, do art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, a Câmara Municipal de Castelo de Paiva submeta à Assembleia Municipal a deliberação de:

- aprovar o acordo atingido entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santa Maria de Sardoura e a União das Freguesias da Raiva, Pedorido e Paraíso relativo aos meios financeiros a transferir no âmbito da transferência de competências descritas nas alíneas a) e b) do ponto 1 da presente proposta, para o ano de 2020, do qual também constará a competência transferida descrita na alínea e) do mesmo ponto.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada e remetê-la à Assembleia Municipal.

## **8. – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO, CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.**

No âmbito do programa de apoio ao acesso à habitação, foi aprovada candidatura no valor de 23.616 euros, materializada através da contratação de um técnico de apoio.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, autorizar a contratação de técnico, bem como a celebração de contrato com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.

Mais deliberou aprovar a respectiva minuta e dar poderes ao Presidente para a outorga do contrato.

#### **9. – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LECTIVO DE 2019/20.**

Os serviços informaram o seguinte:

O Decreto Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro regulamenta as competências dos municípios em matéria de acção social escolar, no domínio dos refeitórios e de auxílios económicos destinados às crianças da educação pré escolar e aos alunos do ensino primário.

Os auxílios económicos são uma modalidade de apoio sócio-educativo destinado aos alunos com carências económicas para comparticipar nas despesas escolares, nomeadamente, alimentação, livros e outro material escolar, sendo da competência da Câmara Municipal aprovar a sua atribuição.

As normas de concessão e processamento dos auxílios económicos são fixadas pelo município, tendo nos últimos anos letivos a câmara municipal distribuído as fichas escolares a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

As refeições escolares inserem-se também neste tipo de apoio sócio-educativo sendo necessário deliberar sobre a forma da sua atribuição. Para tal, a câmara municipal tem adotado as medidas de acção social escolar regulamentadas pelo Ministério da Educação.

Assim, para o ano lectivo 2019/2020, a acção social escolar tem como suporte o Despacho n.º 20956 / 2008 de 11 de Agosto, publicado no Diário da República n.º 154, II série de 11/08.

De acordo com o art. 8º do referido Despacho, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.

Assim sendo, os encarregados de educação devem requerer o subsídio escolar e fazer prova do escalão de abono de família em que se encontram mediante entrega de documento emitido pelo serviço da segurança

social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador.

Segundo aquele Despacho, têm direito a beneficiar da refeição escolar os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1.º e no 2.º escalão de abono de família a que corresponde o escalão A e B de subsídio escolar, respectivamente.

Os alunos integrados no escalão 1 do abono de família têm uma participação de 100% na alimentação e os alunos integrados no escalão 2 uma comparticipação de 50%.

Informamos ainda que este serviço se tem vindo a deparar com algumas situações de carência económica, fruto do desemprego, ou outras, de alguns elementos dos agregados familiares, pelo que estas situações requerem uma análise diferente.

O art. 9º do supra citado Despacho prevê situações excepcionais, sendo que o n.º 3 refere que os alunos relativamente aos quais resulte, da aplicação do presente despacho, situação menos favorável que aquela que beneficiavam no ano lectivo anterior podem ser integrados no mesmo escalão em que se encontravam.

Face ao exposto, solicitamos deliberações para os seguintes pontos:

- Comparticipação de 100 % no valor das refeições escolares para os alunos que se encontram integrados no escalão 1 do abono de família;
- Comparticipação de 50 % no valor das refeições escolares para os alunos que se encontram integrados no escalão 2 do abono de família;
- Comparticipação de 100% ou 50 % (conforme análise social) no valor das refeições escolares para os alunos que, apesar de estarem integrados no escalão 3 do abono de família ou acima deste, fazem parte de agregados familiares carenciados, fruto de situações de desemprego e/ou outras excepcionais de carência;
- Solicitamos ainda que as comparticipações anteriormente apresentadas produzam efeitos a partir do início do ano letivo quer para o 1.º ciclo do ensino básico quer para o ensino pré escolar.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**10. – REDUÇÃO/ISENÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NO TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LECTIVO DE 2019/20.**

Os serviços informaram o seguinte:

O regulamento de funcionamento e utilização do serviço de transportes escolares em circuitos especiais prevê no n.º 4 e 5 do art. 10.º que podem beneficiar de isenção ou redução os alunos que façam parte de agregados familiares com evidentes e comprovadas dificuldades económicas.

De acordo com aquele regulamento (alínea a), n.º 5 do art. 10.º), a carência económica dos agregados familiares é analisada à luz das medidas regulamentadas anualmente pelo Ministério da Educação em termos de acção social escolar.

Assim, para o ano lectivo 2019/2020, a acção social escolar tem como suporte o Despacho n.º 20956 / 2008 de 11 de Agosto, publicado no Diário da República n.º 154, II série de 11/08.

De acordo com o art. 8º do referido Despacho, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.

Para beneficiar da redução / isenção no pagamento do transporte escolar, os encarregados de educação devem requerer o subsídio e fazer prova do escalão de abono de família em que se encontram mediante entrega de documento emitido pelo serviço da segurança social ou, quando se trate de trabalhador da administração pública pelo serviço processador.

Segundo aquele Despacho, têm direito a beneficiar dos apoios escolares os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de abono de família a que corresponde o escalão A e B de subsídio escolar, respectivamente.

Fls. 108  
08.  
an ati

Relativamente às reduções a aplicar pela Câmara Municipal, propomos que:

→ Para o escalão A:

- 50%, para os alunos que, num passe tipo de 44 viagens, paguem uma quantia inferior a 30 €;
- 80%, para os alunos que, num passe tipo de 44 viagens, paguem uma quantia superior a 30 €.

→ Para o escalão B, a redução seria de 50% dos valores apontados para o escalão A, ou seja, 25 e 40%, respetivamente.

Face ao exposto, propomos que beneficiem das reduções / isenções no pagamento do transporte escolar os alunos que se integrem nos escalões 1 e 2 do abono de família. Os alunos que possuam um escalão diferente destes e que se encontrem no ano em curso numa situação de carência económica terão de fazer prova da sua carência económica e do subsídio atribuído pelo respectivo estabelecimento de ensino para usufruirem daquelas reduções.

Para os alunos que se encontrem numa situação de grave carência económica propõe-se a isenção no pagamento do transporte. Propõe-se ainda que as mesmas comecem a ser aplicadas desde o início do próximo ano lectivo.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

O Vereador Almeida Junot não participou do ponto seguinte, declarando-se impedido.

## **11. – ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE S. GONÇALO DE NOJÕES. MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO.**

Foi apresentada a seguinte proposta:

Uma das salas do edifício escolar sito no lugar de Nojões, Freguesia de Real, encontra-se desocupada no seguimento do processo de “Reordenamento da Rede Escolar” em curso nos pretéritos anos lectivos.

A “Associação Social, Cultural e Recreativa de S. Gonçalo de Nojões”, Associação em fins lucrativos, com sede no lugar de Nojões, freguesia de Real, concelho de Castelo de Paiva, tem como fim a protecção dos cidadãos na velhice e na invalidez, dar apoio a crianças, jovens e deficientes; o desenvolvimento sócio-cultural através da dinamização de iniciativas e de promoção local, necessitando de um espaço/sede onde possa desenvolver as actividade a que se propõe.

O Município de Castelo de Paiva reconhece o papel fundamental das IPSS enquanto entidades parceiras no desenvolvimento de actividade de âmbito social no nosso concelho.

Nestes termos, considerando que:

Compete à Câmara Municipal gerir as instalações e os equipamentos integrados no património municipal, ou colocados, por lei, sob a administração municipal, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Nos termos do disposto na alínea o), do nº. 1, do artigo 33.º, da referida Lei, também compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.

Proponho:

Que a Câmara Municipal aprove a cedência, em regime de comodato, de uma sala e respectivo hall de entrada, casas-de-banho e recreio do edifício escolar sito no lugar de Nojões, freguesia de Real, propriedade do Município de Castelo de Paiva, à “Associação Social, Cultural e Recreativa de S. Gonçalo de Nojões”, nos termos propostos na minuta de Contrato que aqui se anexa;

Que também aprove a referida minuta de Contrato de Comodato, confirmando-me poderes para outorgar o respectivo Contrato.

Castelo de Paiva, 7 de Agosto de 2019.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta nos termos que foi apresentada.

## **12. – PARECERES.**

### **12.1 – PASSEIO DE MOTOS ANTIGAS.**

A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, organizou passeio de motos antigas, utilizando as vias municipais, tendo sido emitido parecer favorável, através de despacho.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara.

### **12.2 – PASSEIO DE MOTOS ANTIGAS E CARROS.**

A Junta de Freguesia de Real, organizou passeio de motos e carros antigas, utilizando as vias municipais, tendo sido emitido parecer favorável, através de despacho.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara.

### **13. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada: 12<sup>a</sup>. alteração ao orçamento da despesa; 8<sup>a</sup>. alteração ao orçamento da receita; 7<sup>a</sup>. alteração ao plano de actividades municipal; 9<sup>a</sup>. alteração ao plano plurianual de investimento; 8<sup>a</sup>. alteração ao plano de actividades municipal; 10<sup>a</sup>. alteração ao plano plurianual de investimento; 9<sup>a</sup>. alteração ao orçamento da receita; 13<sup>a</sup>. alteração ao orçamento da despesa e da receita; Condicionamento do trânsito automóvel: 4/8 – S. Domingos; 9/8 Folgoso; 9/8 – S. Lourenço; 12/8 – Sobrado; 12/8 – Serradêlo; 14/8 – Sardoura; 16/8 – Póvoa-Pedorido; 25/8 – Sá – Sardoura; 26/8 – Real; 6/9 – Senhora das Amoras – Oliveira do Arda.

### **PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.**

O Sr. Luis Augusto Costa Cardoso, residente em Oliveira do Arda, União das Freguesias da Raiva, Pedorido e Paraíso, usou da palavra para dizer que andaram dois indivíduos, no início deste mês, a cortar vegetação com roçadoras, tendo entrado na sua propriedade e cortado tubos. Disse que falou com o Sr. Vereador e com o Sr. Presidente da União das Freguesias da Raiva, Pedorido e Paraíso, que lhe disseram que iam

resolver o assunto, mas que já sabia como é que o ia resolver: quem entra dentro de uma propriedade é ladrão.

Referiu que após o arranjo de um tubo de água que estava rebentado, os trabalhadores que fizeram o trabalho não levaram o lixo.

Referiu também que na véspera da festa de S. Domingos (da próxima vez ia mandar tudo para a judiciária, para o Ministério Público – não para este Ministério Público, porque não trabalha bem, e a GNR – Guarda Nacional Republicana “também está feita” –, para as televisões) limpamparam a vegetação da estrada que liga ao monte de S. Domingos, mas que não limpamparam a vegetação existente em torno das bocas-de-incêndio (tubos também deveriam ser em metal, e não em plástico).

Deu nota que as convocatórias para as reuniões do executivo municipal deveriam ser afixadas na sede da União das Freguesias da Raiva, Pedrido e Paraíso (encontrou um cheque que estava no chão à entrada daquele sede que entregou na GNR – Guarda Nacional Republicana).

Disse que não percebia porque é que houve dois funcionários da Câmara Municipal que limpamparam parcialmente o caminho que chamam das “Meirinhas”, e que ia fazer queixa na GNR – Guarda Nacional Republicana pelo facto de o Município não limpar o terreno que ali possui.

Perguntou quem foi o responsável pela entrada na sua propriedade, e quem foi o responsável pela colocação dos tubos (sabe que não foi nos mandatos do actual executivo)?

Perguntou também quem é que abriu um estradão de 7 metros de largura e 60 de comprimento (a Câmara é que está metida nisso) e quem é que estragou as árvores de fruto que lá possuía?

Disse que sabia que foi no tempo do Dr. Paulo Teixeira, mas que até hoje ninguém resolveu o problema, apesar de já ter enviado uma carta à Câmara Municipal a explicar como é que se fazia em relação à retirada dos tubos. Disse também que agora recentemente houve alguém da Câmara Municipal que disse que a estrada não ia por lá, tendo-se “feito nova expropriação”, que agora está certa, já receberam a intimação da Câmara Municipal com a proposta para a aquisição de 150 metros, mas

quer que lhe tiram os tubos do terreno, porque se ele tapar os tubos deixa de haver água.

Referiu que quer que lhe resolvam este problema, porque um dia pode despoletar noutra coisa qualquer que não ia dizer o que é. Insistiu que ou o executivo municipal lhe tratava deste assunto, ou se a judiciária não resolvesse o problema o fazia à sua maneira, que é um bocado perigosa. O Sr. Vice – Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que o teor da intervenção do Sr. Luis Augusto Costa Cardoso estava gravado, e que agora ia seguir os seus trâmites.

O Sr. Luis Augusto Costa Cardoso interveio novamente para dizer que o Sr. Vice – Presidente da Câmara vai ser responsável por aquilo que fez, porque entrou dentro da sua propriedade, conforme o próprio lhe confirmou e lhe disse que ia resolver o assunto.

O Sr. Vice – Presidente da Câmara perguntou ao Sr. Luis Augusto Costa Cardoso se sabia com quem é que estava a falar?

O Sr. Luis Augusto Costa Cardoso respondeu que estava a falar com um garoto que não conhece as regras da boa convivência.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respetivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 16:15 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, *Vanlo André Moreira Siqueira*, a redigi e subscrevi.  
O Presidente,

Os Vereadores,

*mo boro boro boro  
Presidente Vereas - RO*

RO. 16 Agosto 2019

--	--	--